



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



DECRETO Nº 903/2018.

**“Dispõe sobre Suplementação de Verba
no valor de R\$ 10.000,00”.**

Aníbal Feliciano, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 636/2018 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 636/18 em seu artigo 3º, um crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais

02.09.01 – Departamento de Construção e Manutenção – Obras

615 - 4.4.90.51.00 – 01.100.45

15.451.0011.1.005 – Obras e Instalações

R\$ 10.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais

02.09.01 – Departamento de Construção e Manutenção – Obras

222 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

15.451.0011.2.036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 10.000,00

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 30 de Maio de 2018.


ANÍBAL FELICIANO
Prefeito Municipal